

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO | EDITAL DE Nº 01/2023

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE EAD

O Reitor do Gran Centro Universitário, Prof. Gabriel Granjeiro, as Coordenações dos Cursos e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, tornam públicos os critérios para inscrição e seleção de candidatos para *Representação discente* na Gran Faculdade.

1. Da finalidade da representação discente

A representação discente será exercida por dois estudantes (líder e vice-líder) de cada curso de Graduação da Gran Faculdade. O papel desta representação/liderança é ser o elo de interlocução entre as alunas e os alunos do curso de graduação e a instituição de ensino, atuando como multiplicador de informações institucionais, transmitidas pela coordenação do curso, equipe acadêmica, setores e áreas administrativas da instituição.

2. Das características da representação discente EaD

2.1 Visto o processo de entrada contínua Gran Faculdade EaD, serão consideradas turmas para gestão da representação discente, o ano de ingresso dos estudantes. *Exemplo: Estudantes que entraram em 2023 terão um par de liderança na representação discente como referência por cursos. Os estudantes que entrarem em 2024 terão outro par de líder e assim sucessivamente;*

2.2 A representação discente será prestada por um período de até 12 (doze) meses e caso ocorra desistência ou situação que impeça o mandato, será aberto um edital complementar para substituição;

2.3 As pessoas líderes na representação discente receberão certificação ao final do período considerando o desenvolvimento de habilidades e competências, que serão incorporadas como carga horária de Atividades Complementares, considerando o limite máximo de 40 horas;

2.4 O NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico é o setor responsável por acompanhar a representação discente junto às coordenações de cursos, tutoria e Diretoria do Ensino Superior.

3. Das vagas de representação discente ofertadas

3.1. Para cada ano com turma aberta por cursos será realizada uma chamada inicial, com a oferta de 2 (duas) vagas, para representação discente, podendo haver outros processos a depender da demanda e definições em editais complementares.

4. Da candidatura

4.1. **Para os alunos do EaD**, poderão se candidatar à representação discente o estudante, a partir do 100º dia de matrícula no curso, que atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado no período letivo vigente;
- 4.1.2. Estar em dia com seu percurso no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- 4.1.3. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária mensal exigida (de no mínimo 2 e, no máximo, 4 horas);
- 4.1.4. Cumprir as etapas e obedecer aos prazos divulgados neste edital e demais comunicados;
- 4.1.5. O(A) estudante só poderá se candidatar a 1 (uma) vaga, por curso.

5. Atividades a serem desenvolvidas

5.1 As atividades a serem desempenhadas pela representação discente compreendem:

- 5.1.1 Participar de trilhas de desenvolvimento promovidas pelo NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Tutoria, Coordenação e demais áreas da instituição;
- 5.1.2 Representar a turma referente ao ano que ingressou na instituição em reuniões e eventos e repassar informações ao grupo;
- 5.1.3 Participar de grupos/canais de comunicação indicados pela instituição, para acompanhar demandas das turmas;
- 5.1.4 Comunicar a coordenação, tutoria e NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico possíveis demandas de intervenções coletivas e individuais;
- 5.1.5 Apresentar uma autoavaliação da representação discente, considerando aspectos como desenvolvimento acadêmico e pessoal;

5.2 As lideranças da representação discente se comprometem, formalmente, a manter sigilo sobre possíveis dados e informações sensíveis que tenha acesso durante o período do mandato;

6 A função de liderança na representação discente é estritamente voluntária, não remunerada, e **não constitui cargo ou emprego, nem gera vínculo empregatício** de qualquer natureza com o GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO.

6.1 As lideranças da representação discente que não cumprirem adequadamente as suas atribuições poderão ser substituídas durante a vigência do programa.

6. Das inscrições para a representação discente:

- 6.1. As inscrições para a representação discente 2023 estarão abertas no período de **29 de setembro após 18:00 até 06 de outubro às 12:00 horas** e deverão ser realizadas através do link: <https://forms.gle/zhUjSm8iArEmGkKD7> .
- 6.2. Terão as inscrições **indeferidas** os(as) candidatos(as) que não cumprirem com os procedimentos de inscrição dentro do prazo, ou que não atenderem aos requisitos do presente edital.

7. Da seleção para representação discente - EaD

- 7.1. A seleção dos candidatos será feita uma semana após o encerramento das inscrições, em três etapas:
- 7.1.1. Análise da inscrição do candidato conforme item 4;
- 7.1.2. Texto argumentativo considerando a seguinte pergunta: “Como posso contribuir com o curso e com os colegas, atuando como liderança na representação discente?”;
- 7.1.3. Avaliação das respostas feitas pela Comissão composta por Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Representação da coordenação;
- 7.1.4. As 6 (seis) melhores respostas avaliadas pela comissão serão enviadas para os e-mails da base de estudantes dos referidos cursos de estudantes, matriculados no ano vigente, para uma votação em grupo.
- 7.2. Para efeito de classificação, serão considerados:
- 7.2.1. O rendimento do estudante nas disciplinas cursadas;
- 7.2.2. O resultado da votação dos estudantes do curso.

8. Do resultado da seleção

- 8.1. O resultado da seleção será divulgado pelo NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico, no máximo uma semana após o término da seleção, pelos canais oficiais da instituição.

9. Da certificação

- 9.1. Ao término das atividades da representação discente, o estudante receberá um certificado que comprove a participação no programa com a respectiva carga horária (máximo 40 horas), que deverá ser apresentado à coordenação de curso para validação de horas complementares.
- 9.2. À liderança da representação discente que não atuar ao longo de todo o período letivo, caberá uma declaração de participação no programa, com carga horária proporcional, desde que a aluna ou o

aluno representante entregue um Relatório de Cumprimento Parcial de Atividade, descrevendo as atividades realizadas enquanto esteve no programa.

- 9.2.1. Caso uma das lideranças da representação discente dos cursos opte pelo desligamento das atividades antes de concluído o período mínimo previsto neste edital, receberá declaração apenas das horas efetivamente cumpridas, sem indicação de conclusão das atividades;

10. Trilha de Desenvolvimento e encontros com o NAP e Coordenação

- 10.1. A participação na trilha de desenvolvimento e encontros promovidos pelo NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Coordenação e tutoria é necessária para comprovação da certificação do Programa de representação discente. Segue conteúdo da trilha:

Temática	Carga horária	Data e horário previstos
Liderança e Comunicação Assertiva	60 m	A definir
Mediação de conflitos	60 m	A definir
Criatividade (Ação com os grupos)	60 m	A definir
Diversidade, inclusão e educação	60 m	A definir
Reuniões mensais com o NAP/Coordenação/Tutoria/Diretoria (Acompanhamento de demandas)	Sempre que necessário.	A definir

- 10.2. Comprovação da participação ocorrerá através:

- 10.2.1. Registro de presença na trilha e nos encontros;

10.2.2. Relatórios sucintos, com evidência, que comprovem a realização das atividades.

11. Do Termo de Compromisso

11.1. Os (As) estudantes aprovados(as) e classificados(as) na seleção de representação discente assinarão o Termo de Compromisso, disponibilizado pelo NAP, com ciência da Coordenação e tutoria, no qual constam as regras a serem cumpridas no exercício do mandato.

11.2. A representação discente exercerá suas atividades em regime de XX horas semanais.

12. Das atividades vedadas

12.1 Fica vedado à representação discente assistir estudantes fora do espaço acadêmico e das atividades que não estejam relacionadas ao Gran Centro Universitário. Serão delimitados os canais oficiais para as interlocuções do representante discente e sua turma, na primeira reunião realizada pelo NAP.

13. Da exclusão do Programa

13.1 O(a) estudante será excluído(a) da representação discente quando incorrer em:

13.1.1 Não tiver disponibilidade de carga horária;

13.1.2 Em casos de irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas pelo NAP, Coordenação, tutoria e demais canais de denúncias oficiais;

13.1.3 Por solicitação justificada da Coordenação e tutoria encaminhada ao NAP.

14. Das disposições finais

14.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas neste edital.

14.2 O prazo de execução da representação discente será durante 12 meses, em conformidade com o Calendário Acadêmico aprovado.

14.3 Caso haja interesse em se desvincular do programa de representação discente deverá comunicar ao NAP.

14.4 Estudantes aprovados e não classificados como liderança na representação discente poderão constituir um cadastro reserva, podendo haver convocação, conforme o surgimento de vagas originadas pela saída de um representante.

14.5 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do(a) estudante candidato(a) e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

14.6 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Diretoria do Ensino Superior e pelo NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Divulgue-se, cumpra-se.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Gabriel Vinícius de Carvalho Granjeiro

Reitor